



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 115 /18 – CEFOR**

**Inclui art. 222-B na Lei Complementar nº 284, de 27 de outubro de 1992 – que institui o Código de Edificações de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, permitindo o uso de jardins verticais em muros, paredes, empenas cegas e similares.  
e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Adeli Sell.

Instada a oferecer parecer prévio (fls. 07), a Procuradoria desta Casa aduz que a proposição está em conformidade com a Carta Magna, pois é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local e promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso e da ocupação do solo urbano (art. 30, incs. I e VIII).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre (LOMPA), por sua vez, fixa a competência do mesmo para prover tudo quanto concerne ao interesse local, para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle da ocupação do solo urbano, para estabelecer normas de edificação urbana e limitações urbanísticas (arts. 8º, incs. X e XI, e 9º inc. II).

Conclui pela inexistência de óbice jurídico à tramitação da matéria.

Após, remessa à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), que manifesta-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

É o relatório.

Há que se considerar o parecer prévio da Procuradoria deste Legislativo e o parecer da CCJ que não visualizaram qualquer óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2886/17  
PLCL Nº 047/17  
Fl. 2

## PARECER Nº 115/18 – CEFOR

Assim, avaliadas as considerações apresentadas pela Procuradoria desta Casa e pela CCJ, este Relator tem, no mérito, entendimento favorável à aprovação do Projeto.

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 20 de junho de 2018.

Vereador **Aírto Ferronato**,  
Relator.

Aprovado pela Comissão em 26-06-18.

Vereador **João Carlos Nedel** – Presidente

Vereadora **Lourdes Spenger**

Vereador **Fabrício Lunardi**

Vereador **Mauro Zacher**

/SPB

Vereador **Felipe Camozzato** – Vice-Presidente  
Em licença